



EXPEDIENTE DO DIA

Cidade das Orquídeas

EM 13/09/2011
Jacinto

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N° 064/2011

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob n° 0791

Em 13/09/2011

Aguiar

ENCARREGADO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O
PROGRAMA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE -
ATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir Programa Academia da terceira Idade - ATI no âmbito do Município.

Art. 2º - O programa Municipal denominado "Programa Academia da Terceira Idade - ATI" terá os seguintes objetivos principais, sem exclusão de outros, pertinentes ao seu objetivo:

- I. Conscientização da importância da prática regular de exercícios físicos para os idosos, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e prevenção às doenças e agravos não transmissíveis;
- II. Elaboração e distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física e esportiva na terceira idade, como importante elemento de prevenção de enfermidades, promoção da saúde física e mental, além de elevar sua autoestima, bem como os locais destinados para a prática desportiva, suas atividades e horários;
- III. Realização de atividades físicas destinadas aos idosos, devidamente assistida por profissionais capacitados a essa finalidade;
- IV. Estimular o disposto no Estatuto do Idoso quanto à preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral e social em condições de plena liberdade e dignidade, através das atividades físicas e lazer para todos os idosos, conforme o previsto no artigo 10, IV da Lei nº 10741, de 1º de outubro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- V. Contribuir com a integração do idoso junto à sociedade, o Poder Público, assegurando os seus direitos ao respeito e à convivência familiar e comunitária

Art. 3º - O programa Municipal denominado "Programa Academia da Terceira Idade - ATI", deverá instalar-se em diferentes áreas do Município, como forma de democratizar o acesso aos idosos dos mais diferentes bairros às suas atividades.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

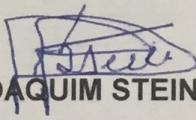
Art. 4º - Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades, órgãos públicos, e organizações da sociedade civil.

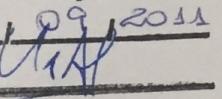
Art. 5º - Qualquer pessoa independente da idade poderá utilizar os aparelhos do “Programa Academia da Terceira Idade - ATI”, contudo a prioridade será de pessoas com mais de 60 anos.

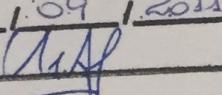
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2011.


JOSE JOAQUIM STEIN
VEREADOR

À Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.
EM 13/09/2011


À Comissão Finanças e
Orçamento.
EM 13/09/2011


À Comissão de Educação
Saúde e Assistência

EM 13/09/2011
Câmara Municipal Marechal Floriano - ES


À Comissão de Obras e
Serviços Urbanos

Em 13/09/2011




Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

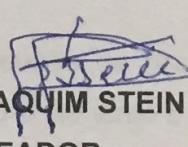
JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente Projeto de Lei é incentivar a prática regular de exercícios físicos para os idosos, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e prevenção às doenças e agravos não transmissíveis, promover a saúde física e mental, além de elevar a autoestima dos idosos de nosso Município.

Temos a considerar, ainda, que o programa previsto nesta lei - Academia da Terceira Idade - busca implementar ações e projetos que possam oferecer oportunidades da prática do esporte e lazer para pessoas com mais de 60 anos, com atividades que venham dar melhores condições de vida e saúde, usando logradouros públicos e espaços comunitários já existentes e muitas vezes ociosos.

Assim sendo, peço o apoio aos pares para a aprovação dessa proposição, que visa atender o interesse público da crescente população Florianense da terceira idade.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2011.


JOSÉ JOAQUIM STEIN
VEREADOR